LEI Nº 1.964-GP/2023
Em, 17 de abril de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 732, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão de alvará de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Cria-se o art. 4-A na Lei Municipal nº 732, de 02 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

> **Art. 4-A.** O transporte de cadáveres de outros municípios para o Município de Nova Mamoré/RO, a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitar-se-á, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo de empresas licenciadas e em funcionamento localizadas no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Atesto que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 182/1996 do dia: 17/04/2023 a 20/04/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula